



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4257 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

INDICAÇÃO

Senhor Presidente,

Este Vereador requer a Vossa Excelência que, após os trâmites regimentais, com fundamento do art. 96 do regimento Interno deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte

INDICAÇÃO

Ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Rio Grande do Sul, conforme segue:

Seja encaminhado, pelo Poder do Estado, a presente Indicação para uso imediato, para fins de habitação, das unidades nº 31, 32 e 33, do Edifício Condor, situado na Rua Andrade Neves, nº 90, bairro Centro, na cidade de Porto Alegre – RS, com o objetivo de abrigar as pessoas necessitadas, em decorrência da catástrofe ocorrida no Estado do Rio Grande do Sul no início de maio de 2024, conforme razões a seguir:

JUSTIFICATIVA

As salas nº 31, 32 e 33, do Edifício Condor, situado na Rua Andrade Neves, nº 90, bairro Centro, na cidade de Porto Alegre – RS, eram utilizadas no passado pelo IPERGS, no intuito de, administrativamente, operar um Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Rio Grande do Sul, seus dependentes e pensionistas, mas que na atualidade está desocupado há anos, sem nenhum fim definido para essas salas.

Considerando a grande preocupação sobre onde ocorrerá a realocação das pessoas desabrigadas em decorrência das chuvas e enchentes que afetaram fortemente diversos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no início de maio de 2024, entre eles, o Município de Porto Alegre, encaminhamos a presente Indicação, para que seja destinado o uso imediato, para fins de habitação, das referidas unidades.

Contamos com o apoio de todos à presente indicação.

Sala das Sessões, xx de xxx de 2024.

VEREADOR ADELI SELL



Documento assinado eletronicamente por **Adeli Sell, Vereador**, em 17/05/2024, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0740283** e o código CRC **FD663214**.